



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ R\$100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Alexandre Buzim de Oliveira, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes de Construção de uma Capela Velório, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.05.00.15.452.0005.2.135	Construção/Ampliação Capela Velório	44905100	100	100.000,00
T O T A L				100.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit de arrecadação, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Jequitibá/MG, 22 de maio de 2020.

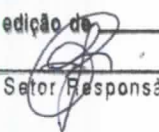

ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG
conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 22/05/20 a 22/06/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável